



Processo Adm. Nº 056/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “preferencialmente” a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências



estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências desta Casa de Leis, para que estejam em condições de uso oferecendo uma maior segurança, em cumprimento com as ordens de proteção e segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

A presente contratação garante a segurança das dependências da Câmara Municipal, atendendo às normas de prevenção e combate a incêndios, bem como às exigências legais vigentes. Os serviços de manutenção e recarga de extintores, juntamente com a realização do teste hidrostático, são indispensáveis para assegurar a plena eficiência dos equipamentos de proteção contra incêndios. Além disso, a demarcação de solo é essencial para organização, orientação e prevenção de acidentes, promovendo maior segurança a servidores, vereadores e ao público que frequenta esta Casa de Leis.

Vale ressaltar que a contratação da empresa especializada garantirá o cumprimento das normas de segurança, preservando a integridade física dos frequentadores e a proteção do patrimônio público, sendo, portanto, medida de caráter essencial e urgente.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
01	Recarga de Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	02 UNI	R\$ 121,40	R\$ 242,80
02	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 Kg	04 UNI	R\$ 56,25	R\$ 225,00
03	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	03 UNI	R\$ 80,00	R\$ 240,00
04	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	03 UNI	R\$ 60,00	R\$ 180,00
05	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	09 UNI	R\$ 146,67	R\$ 1.320,03
06	Teste Hidrostático – Nível 3 –	07 UNI	R\$ 25,00	R\$ 175,00



VALOR TOTAL: R\$ 2.382,83

5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de execução, prazo e local:

6.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

6.2. Os serviços serão executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, exigidos pela Câmara Municipal de Guaçuí;

6.3. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a execução dos serviços, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificação técnica.

7. Requisitos da Contratação:

7.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

7.2. Os extintores devem ser certificados pelo INMETRO e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como a NBR 12962, que trata de extintores portáteis de incêndio. A empresa fornecedora deve garantir que os extintores sejam novos ou, no caso de renovação, em perfeito estado de funcionamento;

7.3. A contratação deve incluir a oferta de diferentes tipos de extintores, como pó químico, CO₂, água e espuma, de acordo com os riscos específicos de cada ambiente, conforme a classificação do Corpo de Bombeiros local;

7.4. A empresa fornecedora deve oferecer garantia mínima para os extintores, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dentro do período estipulado pela legislação;

7.5. A contratação de serviços de recarga deve garantir a realização das recargas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as normativas. A manutenção deve incluir inspeções periódicas e a substituição de componentes danificados (como mangueiras e válvulas) quando necessário;

7.6. A empresa contratada deve garantir a entrega dos extintores no prazo acordado e oferecer serviços rápidos de recarga, especialmente em situações de emergência.



A logística deve ser eficiente, com fornecedores que possam atender a diferentes locais das dependências públicas;

7.7. A empresa contratada deve oferecer um serviço de emergência, como atendimento rápido para a troca de extintores em caso de uso ou defeito e suporte contínuo para eventuais problemas;

7.8. A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os servidores municipais sobre o uso dos extintores e a realização de inspeções simples, garantindo que os funcionários saibam como agir em situações de emergência;

7.9. A empresa deve garantir que todos os produtos e serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros, da ABNT e do INMETRO, além de estar regularizada junto aos órgãos competentes;

7.10. O serviço de fornecimento e recarga de extintores deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 12693 (para recarga de extintores) e a NBR 10897 (para extintores de incêndio);

7.11. A empresa fornecedora deve apresentar certificados e licenças que comprovem a capacidade técnica para fornecer os extintores e realizar os serviços de recarga, incluindo a certificação de qualidade e segurança do produto;

7.12. Os extintores devem ser entregues em condições adequadas, sem danos, e em conformidade com as recomendações para transporte e armazenamento, como especificado pela ABNT NBR 12.047 e regulamentações do Inmetro;

7.13. O fornecedor de extintores deve garantir que o processo de instalação e manutenção dos extintores siga as orientações da ABNT NBR 17.163. Isto inclui a orientação sobre periodicidade de recarga e inspeção;

7.14. O fornecedor deve fornecer todas as documentações pertinentes, como certificado de calibração, manual de operação e recarga, e o relatório de testes dos extintores fornecidos.

Sustentabilidade

7.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.15.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

7.15.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento,



armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

7.15.2.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

7.15.2.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

7.15.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

7.15.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

7.15.2.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

7.15.2.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

7.15.2.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

7.15.2.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

7.15.2.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

8. Das Obrigações da Contratada:



- 8.1. A Empresa responsável deverá executar a manutenção e recarga de todos os extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.6. Utilizar profissionais qualificados para operação dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 8.14. Realizar o teste hidrostático conforme normas técnicas e de segurança;



8.15. Proceder à demarcação de solo nas áreas internas e externas, conforme necessidade identificada;

8.16. Fornecer materiais de qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços.

9. Das Obrigações da Contratante:

9.1. Fornecer as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

9.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.8. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;

9.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. Prazo, Condições de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:



- 10.1. O serviço ora adquirido deverá ter garantia de 12 meses;
- 10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia dos extintores pelo período restante;
- 10.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. Pagamento:



11.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

11.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

11.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

11.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

11.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

11.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

11.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

12. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Srª. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

13. Da documentação para assinatura de contrato:

13.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;



5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do solicitante;
8. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

14. Da pesquisa de preços:

14.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 2.382,83 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

15. Da dotação orçamentária:

15.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

Sub Elemento – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 33903999000.

16. Disposições Gerais:

16.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

16.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

16.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

17. Da Vigência Contratual:

O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

18. Dos Preços:

18.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

18.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente os artigos 135 e 136.

19. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

20. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 21 de outubro de 2025.

Robson Dias Moura
Equipe de Apoio

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras